



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 320- GAB/ PMA

Processo Nº: 004

NOTA TÉCNICA: 001/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Afuá-Pá

ASSUNTO: Autorização para a oferta do ensino remoto com um total de 53 horas para o período diurno e 92 horas para o período noturno como obrigatoriedade de cumprimento das 800 horas mínimas para trabalho efetivo com alunos, na E.M.E.F. "Frei Faustino Legarda".

Relatora: A presidente da Câmara de educação Básica Jacinilda Moura da Costa, apresenta a seguinte Nota Técnica com base no ofício nº 380/2023, recebido da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicitando a autorização para a oferta do ensino remoto com um total de 53 horas para o período diurno e 92 horas para o período noturno como obrigatoriedade de cumprimento das 800 horas mínimas para trabalho efetivo com alunos, na E.M.E.F. "Frei Faustino Legarda".

Considerando o processo de reforma pelo qual passa a E. M E F Frei Faustino Legarda, que impediu o retorno das aulas do segundo semestre na data marcada no calendário letivo (03.08.2023), bem como o reinício das aulas na referida escola, com a obrigatoriedade de cumprimento das 800 horas mínimas para trabalhos efetivos com alunos, considerando ainda a necessidade de organização e planejamento para o ano letivo vindouro, solicita-se a autorização para a oferta do ensino remoto.

Considerando, que em virtude de ser um caso especial e específico, entende-se que o ensino remoto se faz necessário para garantir o cumprimento integral das horas letivas, em conformidade com as orientações e regulamentação do Ministério da Educação. Ressalta-se que essa medida visa assegurar a continuidade do processo educativo dos alunos.

Considerando que, Segundo Nóvoa (1995), o ensino remoto tem se tornado uma alternativa válida e necessária para garantir a continuidade dos estudos dos alunos em situações adversas, como no caso da E.M.E.F. Frei Faustino Legarda, que passa por um processo de reforma. A autorização para oferta do ensino remoto se faz pertinente a fim de garantir o cumprimento integral das horas letivas, em conformidade com as orientações e regulamentação do Ministério da Educação.

Considerando que a legislação brasileira prevê a possibilidade de oferta de ensino remoto em casos excepcionais, como o descrito acima, o Art. 32, Inciso IV, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, estabelece que "O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais."

Considerando que o ensino remoto pode ser uma alternativa viável, quando bem estruturado garante a continuidade dos estudos em situações adversas, cabe destacar que todas as medidas de acompanhamento, avaliação e registro do desempenho dos alunos deverão ser realizadas de forma criteriosa, permitindo a identificação de possíveis dificuldades e a adoção de estratégias de intervenção adequadas. Além disso, é fundamental contar com ferramentas de interação eficientes, que possibilitem a participação ativa dos alunos e a troca de conhecimentos entre eles.

Considerando todo as informações acima supracitadas a Câmara de Educação Básica reuniu-se em sessão extraordinária, no dia 28 de agosto de 2023 na sala de reuniões as 7:00h, para exposição e análise da Nota Técnica nº 001/2023.

Diante do exposto a Câmara de Educação Básica **APROVA** a autorização para a oferta do ensino remoto com um total de 53 horas para o período diurno e 92 horas para o período noturno como obrigatoriedade de cumprimento das 800 horas mínimas para trabalho efetivo com alunos na E.M.E.F Frei Faustino Legarda, como alternativa válida e necessária.

Afuá-Pá, 28 de agosto de 2023

Jacimilda Moura da Costa
Jacinilda Moura da Costa
Presidente e relatora da CMEB

Andra
Andreia do Socorro Araújo Fernandes
Membro da CMEB

Eliane Alves de Araújo
Eliane Alves de Araújo
Membro da CMEB

José Raimundo Pereira dos Santos
José Raimundo Pereira dos Santos
Membro da CMEB

Paulo
Paulo Marcel Jardim Batista
Membro da CMEB

Luiza
Luiza Conceição de Souza Nobre
Membro Nato da CMEB

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

Por unanimidade a plenária **APROVA** a Nota Técnica 001/2023. Esta é a Nota Técnica, salvo melhor juízo.

Plenária de reunião do Conselho Municipal de Educação Professora Narelene Wanderley Salomão

Afuá- PA, 30 de agosto de 2023.



Luiza Conceição Souza Nobre
Conselheiro/Presidente do CME-Afuá
Triênio 2021/2024